

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

LEI N.º 03/2000, DE 14 de AGOSTO DE 2000.

“Autoriza o Executivo municipal a transferir através de alienação, para a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, as redes elétricas de sua propriedade e da outras providências”

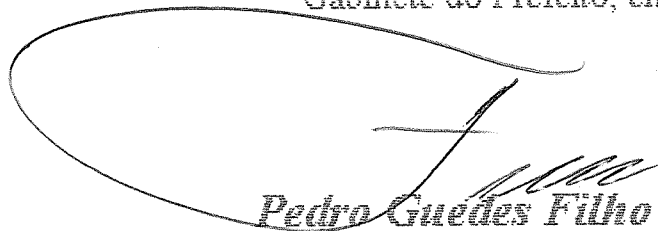
O Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para a Companhia de Eletricidade do estado da Bahia – COELBA, através de alienação sob a forma de venda para incorporação em seu patrimônio, a rede elétrica RDU, para o Bairro Projeto com SE de 15 kva, de propriedade do Município.

Art. 2º - Fica a concessionária, a partir da incorporação da rede elétrica ao seu sistema, responsável pelos serviços e manutenção, na forma da legislação específica do setor elétrico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 06/99 de 21 de dezembro de 1999.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Agosto de 2000.


Pedro Guedes Filho
Prefeito Municipal